



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em engenharia elétrica para **prestação de serviços de vistorias elétricas e fiscalização técnica das obras de implantação de sistemas fotovoltaicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação está implantando sistemas fotovoltaicos em unidades escolares, demandando acompanhamento técnico permanente para garantir que as obras sejam executadas conforme normas da engenharia elétrica, especificações do projeto, normas ABNT, as regulamentações do Sistema CONFEA/CREA e a legislação vigente.

2.2. A contratação visa garantir que:

- a) A execução das obras fotovoltaicas ocorra com segurança, qualidade técnica e eficiência;
- b) Instalações elétricas das unidades escolares mantenham condições adequadas de operação;
- c) sejam mitigados riscos de acidentes elétricos, danos ao patrimônio público, falhas no sistema fotovoltaico e prejuízos financeiros.

2.3. Os serviços relacionados à implantação de sistemas fotovoltaicos possuem elevado grau de complexidade técnica, o que torna indispensável a atuação de empresa especializada em engenharia elétrica. O acompanhamento técnico permitirá identificar e corrigir eventuais inconformidades durante a execução das obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

garantindo que os sistemas sejam entregues em pleno funcionamento e com desempenho adequado.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, contribuindo para segurança das instalações, qualidade dos serviços e a efetividade do investimento público, atendendo ao interesse da Administração e às necessidades das unidades escolares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1. Das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE VISTORIAS ELÉTRICAS COMPLETAS EM 20 UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE NÃO CONFORMIDADES; FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS EM 08 UNIDADES ESCOLARES	Mês	06

3.2. Os serviços serão executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação onde estejam instalados, ou em processo de implantação, sistemas fotovoltaicos.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional engenheiro eletricista, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente a legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como todas as orientações, ordens e determinações emitidas por esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

3.4. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Será aceito apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. VISTORIA ELÉTRICA E LAUDOS:

5.1.1. Realização de vistoria completa, in loco, e emissão de laudos técnicos em 20 unidades escolares;

5.1.2. Verificação de quadros, proteções, cabos, aterramentos e SPDA;

5.1.3. Registro fotográfico;

5.1.4. Relatório técnico de não conformidades e recomendações de adequação;

5.1.5. Emissão de Laudo Técnico assinado digitalmente (CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FOTOVOLTAICAS:

- 5.2.1. Fiscalização técnica especializada das obras de implantação dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em 08 unidades escolares;
- 5.2.2. Conferência de montagem dos módulos, cabearios CC/CA e inversores;
- 5.2.3. Emissão de Relatório final de conformidade fotovoltaica.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados no **período de expediente. (de segunda-feira à sexta-feira;**
- 5.4. A CONTRATADA deverá emitir recibo assinado pelos funcionários, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, para fins de conferência;
- 5.5. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o serviço que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do serviço, a empresa contratada será obrigada a refazê-lo, integralmente às suas expensas, incluindo todos os custos decorrentes de deslocamento, transporte e demais providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, respeitando as orientações e cronogramas fornecidos, garantindo a correta prestação do serviço e o acompanhamento efetivo pela fiscalização.

6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 6.1. A contratada é integralmente responsável pela qualidade, precisão técnica e segurança dos serviços de vistoria elétrica e fiscalização das obras de implantação dos sistemas fotovoltaicos, devendo observar integralmente as normas da ABNT, as Resoluções do CONFEA/CREA, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável.
- 6.2. Nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá por quaisquer erros, omissões, falhas técnicas, vícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

incorreções decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer atividades necessárias ao saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo para a CONTRATADA iniciar a prestação é **imediatamente após a Ordem de Serviço**;
- 7.2. A prestação de serviços será efetuada imediatamente após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.
- 8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
 - 8.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
 - 8.2.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.3 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Atestar os recebimentos provisório e definitivo;

8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.

8.4 A Contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.

8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Executar todos os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como em conformidade com as normas técnicas;

9.2. Disponibilizar engenheiro eletricista devidamente habilitado no seu conselho de classe, para todas as atividades que serão realizadas sob responsabilidade técnica com emissões da ARTs.

9.3. Manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações, documentos, especificações técnicas, projetos, relatórios, imagens, registros e demais elementos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.5. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência do contrato.
- 9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.11. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento deste a Administração.
- 9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.13. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

9.14. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 10.3. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do Termo de Execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de execução;
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual,

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.12. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, vícios ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de **forma mensal**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa ou ao

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

microempreendedor individual contratado para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa ou microempreendedor individual contratado, descumprimento de suas obrigações;
- 12.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025 e 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, foram elaboradas pela Equipe de Contratação e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail setormpras@pinheiros.es.gov. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi o servidor Vitor Lopes Agrizzi, Diretor Administrativo.

Pinheiros/ES, 19 de dezembro de 2025.